



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 15, de 2021)

Suprimam-se os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, bem como os incisos XVII, XXX e XXXIII do art. 57, todos constantes do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Medidas Provisórias servem para lidar com casos de urgência, não para veicular questões que mereçam maior reflexão e que possam aguardar os debates legislativos ordinários.

Os dispositivos supracitados não se enquadram nas matérias que calham em Medidas Provisórias. Eles promovem mudanças em temas estruturais do direito empresarial, como a extinção da categoria tradicional de sociedade simples. Esses temas merecem amadurecimento, o que é obtido pelas vias legislativas ordinárias.

Além disso, há alterações em matéria de processo civil, o que é manifestamente descabido na via da conversão de Medida Provisória em lei, tudo conforme art. 62, § 1º, I, “b”, da Constituição Federal.

Não se pode admitir que temas tão relevantes fujam aos debates legislativos e sejam aprovados, às pressas, por ocasião de uma Medida Provisória.

Sala das Sessões,

**SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)**

SF/21002.31344-67